



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 046/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 046/2025  
Lagoão, 03 de julho de 2025.**

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a finalidade de viabilizar a reforma da estrutura do PADU, conforme Portaria SES N° 48/2025 que estabelece o repasse de valores de forma complementar aos prestadores de serviço SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências, para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.

**NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 046/2025.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00

**NELIO FORNARI** - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 046/2025 e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE	
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0601-10- SAÚDE	
0601-10302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0602-103020107- ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	
0602-1030101071.xxx – Reforma da estrutura do PADU/RS	
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 10.000,00
VINC- 4230	

Art. 2º - Será usado o recurso proveniente da EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 10.000,00 pela Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 03 de julho de 2025.



NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL